



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei 848 de 29 de Novembro de 2019

Altera a Lei n.º. 831, de 10 de outubro de 2018.

A Câmara Municipal de Ibertioga aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso I do art. 5º da Lei n.º. 831, de 10 de outubro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º (.....)

1 – abrir crédito suplementar até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no art. 43, §1º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ibertioga - MG, 29 de novembro de 2019

José Francisco Rodrigues de Almeida
Prefeito Municipal

PUBLICADO

Em: 29 / 11 / 2019

[Handwritten signature]